



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 088/2009

Jardim, 25 de Novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE O CONCEDER A
LICENÇA PREMIO AOS
SERVIDORES EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº. 003/91:

DECRETA:

Art. 1º - Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

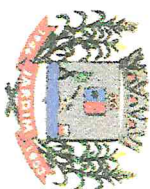
Art. 2º Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento – Núcleo de Recursos Humanos, no dia 01.12.2009 até o dia 11.12.2009, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3º - O período de gozo será concedido no período de 01.01.2010 a 31.03.2010;

Art. 4º - O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência .
01	Gerência de Administração e Planejamento	06	01
02	Gabinete do Prefeito	26	01
03	Gerência de Finanças	30	01
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	07	01
05	Gerência de Obras	63	02
06	Gerência de Saúde	88	03
07	Gerência de Assistência Social	28	01
08	Gerência de Educação	325	11

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500 - Fax (67) 3209-2526 – e-mail: pmjgabinete@reconet.com.br CGC 03.162.047/0001-40

5889